



| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>EDITAL 03/2023 Homologa o resultado do Edital de Seleção para o Programa Casulo Empresarial do Município de Palotina nº 001/2023 e dá outras providências.</b> O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.594/2017 e como sucedâneo o Edital de Seleção para o Programa "Casulo Empresarial" do Município de Palotina nº 001/2023, resolve <b>TORNAR PÚBLICO</b> Art. 1º <b>A homologação do resultado da banca de avaliação e seleção de empresas candidatas ao Programa Municipal "Casulo Empresarial", nomeada através do Decreto Municipal 10.855/2023 e ocorrida no dia 20/10/2023, sendo as seguintes empresas selecionadas para serem apoiadas pelo programa, no momento somente a sala 10 está disponível para ser ocupada, sendo assim a empresa de maior nota fará uso do espaço, as demais terão que aguardar as salas que houver disponibilidade futuramente.</b> 1 – RM PINTURAS, com nota final de 9,78, inscrita no CNPJ sob o nº 34.039.550/0001-36, sediada na Rua Pioneiro, nº 3285, Bairro Dallas, cidade de Palotina, estado do Paraná, representada pelo Sr. Ronaldo Furtuna dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 057.715.979-88 e portador da cédula de identidade 9847621-0 SSP/PR; II – CA VIDRAÇARIA, com nota final de 7,89, inscrita no CNPJ sob o nº 42.107.044/0001-65, sediada na Rua Parati nº 2.238, cidade de Palotina, estado do Paraná, representada pelo Sra. Raquel Medeiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº 079.010.199-80 e portador da cédula de identidade 10656950-9 SESP/PR. III – L.M Freitag &amp; Cia Ltda, com nota final de 7,21, inscrita no CNPJ sob o nº 31.802.420/0001-15, sediada na Rua Crisantemo nº 881, Bairro Dallas, cidade de Palotina, estado do Paraná, representada pela Sr. Helder Ribeiro Correa, inscrita no CPF sob o nº 005.961.350-50 e portadora da cédula de identidade 3082619291 SESP-RS. IV – Daloka Brinquedos, com nota final de 6,94, inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.768/000-91, sediada na Rua das Grevilias nº 95, Bairro Jardim Social, cidade de Palotina, estado do Paraná, representada pela Sr. Eder Lima de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 007.402.599-62 e portadora da cédula de identidade 83103930 SESP-PR. Art. 2º As empresas foram avaliados pela Banca Avaliadora disposta no Decreto 10.855 de 27 de Julho de 2023 e conforme normas do Edital de Seleção 001/2023. Art. 3º A entrega de documentos e as formalidades administrativas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo sito na Rua Dr. Osvaldo Silveira, 636, Centro, fones (44)3913-1075, e informações pelo email: <b>incubadora@palotina.pr.gov.br</b>. Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”. Em, 16 de novembro de 2023. <b>Felipe Zago Prefeito em Exercício</b><br/><b>Registre-se e Publique-se Lucas Pedron</b><br/><b>Secretário Municipal de Administração</b></p> |

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.954 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.581, de 16 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.517,82 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

|                      |                                                                                           |            |                  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                                           |            |                  |
| 02011                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     |            |                  |
| 02011.0824200103.011 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS/FNAS                                             |            |                  |
| 3.3.90.93.00.00      | Indenizações e Restituições.....                                                          | R\$        | 56.517,82        |
| Fonte:               | 2.669.0000.000 (2950) – SIGTV Estruturação e Investimentos – FNAS – Exercícios Anteriores |            |                  |
|                      | <b>TOTAL.....</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>56.517,82</b> |

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

| FONTE                 | DESCRIÇÃO                                                         | VALOR                |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 2.669.0000.000 (2950) | SIGTV Estruturação e Investimentos – FNAS – Exercícios Anteriores | R\$ 56.517,82        |
|                       | <b>TOTAL.....</b>                                                 | <b>R\$ 56.517,82</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.953 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.578, de 16 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 270.950,53 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa no orçamento vigente, conforme segue:

|                      |                                                                                                                                                            |            |                   |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                            |            |                   |
| 02008                | SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                                                                            |            |                   |
| 02008.1545100133.002 | OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA                                                                                                                 |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações.....                                                                                                                                   | R\$        | 270.950,53        |
| Fonte:               | 2.718.0000.000 (1057) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores |            |                   |
| <b>TOTAL.....</b>    |                                                                                                                                                            | <b>R\$</b> | <b>270.950,53</b> |

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

| FONTE                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | VALOR                 |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.718.0000.000 (1057) | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores | R\$ 270.950,53        |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                                                                                                                    | <b>R\$ 270.950,53</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 16 de novembro de 2023.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| DECRETO Nº 10.960 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.279, de 13 de dezembro de 2022, D E C R E T A:                                                                                                            |                                                                                                         |     |            |
| Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2023, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 6.279, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: |                                                                                                         |     |            |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO                                                                                         |     |            |
| 02001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GOVERNO MUNICIPAL                                                                                       |     |            |
| 02001.0412200022.004                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO                                                                     |     |            |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                                                     | R\$ | 360.000,00 |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos                                             |     |            |
| 02002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                   |     |            |
| 02002.0412200022.005                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                         |     |            |
| 3.3.90.14.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diárias – Pessoal Civil.....                                                                            | R\$ | 5.000,00   |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                                                                  | R\$ | 5.000,00   |
| 3.3.90.40.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ                                                      | R\$ | 75.000,00  |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos                                             |     |            |
| 02003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                        |     |            |
| 02003.0412300022.009                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                          |     |            |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                                                     | R\$ | 25.000,00  |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.753.0000.000 (2510) – Taxa Exercício Poder de Polícia – Exercícios Anteriores                         |     |            |
| 02007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                        |     |            |
| 02007.2781200082.064                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                          |     |            |
| 3.3.90.14.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diárias – Pessoal Civil.....                                                                            | R\$ | 4.000,00   |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                                                                  | R\$ | 4.000,00   |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos                                             |     |            |
| 02008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                         |     |            |
| 02008.1545200112.053                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                                                            |     |            |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                                                        | R\$ | 320.000,00 |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.753.0000.000 (2511) – Taxa Prestação de Serviços – Exercícios Anteriores                              |     |            |
| 02010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                |     |            |
| 02010.1030200092.026                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                            |     |            |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Equipamentos e Material Permanente.....                                                                 | R\$ | 25.000,00  |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500.1002.000 (1303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)        |     |            |
| 02011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                   |     |            |
| 02011.0824300102.089                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INSTITUCIONAL E FAMILIAR – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |     |            |
| 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Material de Consumo.....                                                                                | R\$ | 25.000,00  |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                    |     |            |
| 02011.0824400102.018                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |     |            |
| 3.3.90.32.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....                                                  | R\$ | 40.000,00  |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                    |     |            |
| TOTAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                         | R\$ | 888.000,00 |

**I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**

| FONTE                 | DESCRIÇÃO                                               | VALOR                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.753.0000.000 (2510) | Taxa Exercício Poder de Polícia – Exercícios Anteriores | R\$ 25.000,00         |
| 2.753.0000.000 (2511) | Taxa Prestação de Serviços – Exercícios Anteriores      | R\$ 320.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                                         | <b>R\$ 345.000,00</b> |

**II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente**

| FONTE                 | DESCRIÇÃO                                                                | VALOR                 |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.500.0000.000 (1000) | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | R\$ 400.000,00        |
| 1.500.1002.000 (1303) | Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) | R\$ 25.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>    |                                                                          | <b>R\$ 425.000,00</b> |

**III – Anulação de Dotações Orçamentárias**

|                      |                                                                                                         |            |                   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                                                         |            |                   |
| 02002                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                   |            |                   |
| 02002.0412200022.005 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                         |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....                                                      | R\$        | 82.000,00         |
| 3.3.90.35.00.00      | Serviços de Consultoria.....                                                                            | R\$        | 3.000,00          |
| Fonte:               | 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos                                             |            |                   |
| 02007                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                        |            |                   |
| 02007.2781200082.064 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                          |            |                   |
| 3.3.90.37.00.00      | Locação de Mão de Obra.....                                                                             | R\$        | 8.000,00          |
| Fonte:               | 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos                                             |            |                   |
| 02011                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                   |            |                   |
| 02011.0824300102.089 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INSTITUCIONAL E FAMILIAR – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |            |                   |
| 3.3.90.48.00.00      | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....                                                        | R\$        | 25.000,00         |
| Fonte:               | 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                    |            |                   |
| <b>TOTAL .....</b>   |                                                                                                         | <b>R\$</b> | <b>888.000,00</b> |

Art. 3º Fica ajustada a meta física no Anexo III da Lei nº 6.280 de 13 de dezembro de 2022 - Plano Plurianual – PPA e o Anexo I da Lei nº 6.281 de 13 de dezembro de 2022 – LDO, para o exercício de 2023 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.279, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 16 de novembro de 2023.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2023. SÚMULA: Deliberar sobre recurso interposto ao CMDCA – Processo de Eleição do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palotina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e as Leis Municipais Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; <b>Considerando</b> a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que “<i>Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar</i>”; <b>Considerando</b> o Edital Nº 01/2023 do CMDCA que regulamento o processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Palotina/PR; <b>Considerando</b> a Publicação Nº 10/2023 da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, que divulga o resultado da eleição do Conselho Tutelar do Município de Palotina; <b>Considerando</b> as denúncias recebidas de que cinco candidatos incidiram nas vedações acerca do item 8 do Edital Nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; <b>Considerando</b> os Relatórios da Comissão Especial Eleitoral, nos quais são demonstrados as denúncias, as defesas e as conclusões acerca de cada situação; <b>Considerando</b> o Parecer Ministerial acerca dos Relatórios emitidos pela Comissão Especial Eleitoral; <b>Considerando</b> o Parecer da Comissão Especial Eleitoral acerca das análises realizadas sobre as denúncias apresentadas em desfavor dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar: Antônio Tessele Filho; Elisângela Buffulin; Jair do Espírito Santo, Lauricene de Fucio; e Nestor Brandt; <b>Considerando</b> a Publicação Nº 11/2023 CMDCA, que divulga o resultado da apuração das denúncias recebidas contra as candidaturas de Antonio Tessele Filho, Elisângela Buffulin, Jair do Espírito Santo, Lauricene de Fucio e Nestor Brandt, bem como tornar pública a relação final dos eleitos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Palotina; <b>Considerando</b> que os candidatos Antonio Tessele Filho, Elisângela Buffulin, Jair do Espírito Santo, Lauricene de Fucio não interpuuseram recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acatando assim a decisão da Comissão Especial Eleitoral; <b>Considerando</b> o recurso interposto pelo candidato Nestor Brandt ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido na Publicação Nº 11/2023; e <b>Considerando</b> a deliberação do Plenário do CMDCA, em Reunião Extraordinária no dia 16 de Novembro de 2023. <b>RESOLVE: Art. 1º</b> - Acatar a decisão da Comissão Especial Eleitoral pela <b>casação do mandato do candidato Nestor Brandt</b>, ficando o mesmo impossibilitado de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar. <b>Art. 2º</b> - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. <b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 16 de Novembro de 2023. <b>ALCIONE DOTTO, Presidente do CMDCA, Gestão 2023/2024.</b></b></p> |

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.578 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 270.950,53 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa no orçamento vigente, conforme segue:

|                      |                                                                                                                                                            |            |                   |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                            |            |                   |
| 02008                | SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                                                                            |            |                   |
| 02008.1545100133.002 | OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA                                                                                                                 |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações.....                                                                                                                                   | R\$        | 270.950,53        |
| Fonte:               | 2.718.0000.000 (1057) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores |            |                   |
| <b>TOTAL.....</b>    |                                                                                                                                                            | <b>R\$</b> | <b>270.950,53</b> |

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

| FONTE                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | VALOR                 |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.718.0000.000 (1057) | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores | R\$ 270.950,53        |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                                                                                                                    | <b>R\$ 270.950,53</b> |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”

Em, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.955 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.584, de 16 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 459.018,92 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e noventa e dois centavos), destinados à suplementação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

|                      |                                                                                                          |     |            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                                                          |     |            |
| 02010                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                 |     |            |
| 02010.1030100093.032 | INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB                                                    |     |            |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....                                                           | R\$ | 87,30      |
| Fonte:               | 2.749.3110.000 (217)- Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercícios Anteriores         |     |            |
| 02010.1030200092.074 | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA                       |     |            |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                                                         | R\$ | 458.931,62 |
| Fonte:               | 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual |     |            |
| TOTAL.....           |                                                                                                          | R\$ | 459.018,92 |

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

| II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente |                                                                                  |     |            |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| FONTE                                             | DESCRIÇÃO                                                                        |     | VALOR      |
| 1.621.0000.000 (4941)                             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual | R\$ | 458.931,62 |
|                                                   | TOTAL .....                                                                      | R\$ | 458.931,62 |

III – Anulação de Dotações Orçamentárias

|                      |                                                                                                  |     |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                                                  |     |            |
| 02010                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                         |     |            |
| 02010.1030100093.032 | INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB                                            |     |            |
| 3.3.90.32.00.00      | Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....                                           | R\$ | 87,30      |
| Fonte:               | 2.749.3110.000 (217)- Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercícios Anteriores |     |            |
| TOTAL GERAL.....     |                                                                                                  | R\$ | 459.018,92 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 16 de novembro de 2023.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>DECRETO Nº 10.956 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.585, de 16 de novembro de 2023, D E C R E T A:</b>                                                                                    |                                                                                                                          |            |                  |
| Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados à suplementação de elemento de despesa no orçamento vigente, conforme segue:                                       |                                                                                                                          |            |                  |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PODER EXECUTIVO                                                                                                          |            |                  |
| 02010                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                 |            |                  |
| 02010.1030100092.020                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                       |            |                  |
| 3.1.90.16.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....                                                                            | R\$        | 38.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.500.1002.000 (2303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Exercícios Anteriores |            |                  |
| 02010.1030400092.032                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS                                                                                                |            |                  |
| 3.1.90.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Contribuições Patronais.....                                                                                             | R\$        | 20.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                     |            |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>TOTAL.....</b>                                                                                                        | <b>R\$</b> | <b>58.000,00</b> |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir: |                                                                                                                          |            |                  |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PODER EXECUTIVO                                                                                                          |            |                  |
| 02010                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                 |            |                  |
| 02010.1030100092.020                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                       |            |                  |
| 3.1.90.96.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.....                                                                     | R\$        | 38.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.500.1002.000 (2303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Exercícios Anteriores |            |                  |
| 02010.1030100092.022                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)                                                              |            |                  |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....                                                                       | R\$        | 20.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                     |            |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>TOTAL.....</b>                                                                                                        | <b>R\$</b> | <b>58.000,00</b> |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023.                                                                                                                                                               |                                                                                                                          |            |                  |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------|
| LEI Nº 6.577 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.281, de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 6.101, de 01 de junho de 2022 – LDO, exercício de 2023.                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                           |                        |
| A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                           |                        |
| Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.281 de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 6.101 de 01 de junho de 2022 – LDO, exercício de 2023: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                           |                        |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                          | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                           |                        |
| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                        | 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                           |                        |
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                       | 0013 – OBRAS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |                           |                        |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRODUTO                         | UNID. MEDIDA              | META QUANT.            |
| 089                                                                                                                                                                                                             | OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Infraestrutura Urbana executada | m2                        | 35.061,39              |
| FUNÇÃO: 15 – Urbanismo SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                           |                        |
| Meta:                                                                                                                                                                                                           | <p><u>Produto Esperado:</u><br/>Realização de obras que constituem, readequar (reestruturar) os espaços das atividades urbanas, bem como o acesso às infraestruturas que a população utiliza, além dos suportes para o funcionamento da cidade, visando o bem estar da população, e zelando por um estrutura básica para suporte dos municípes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |                           |                        |
|                                                                                                                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar obras e melhorias na infraestrutura urbana do município, tais como acessibilidade, passeios públicos, praças, e espaços públicos em geral;</li><li>- Incentivar e apoiar projetos de aproveitamento de águas pluviais;</li><li>- Construção de calçadas em passeios dos próprios do Município;</li><li>- Executar obras de combate à erosão urbana e adjacências;</li><li>- Executar obras de manutenção, melhoramento e adequação da Infraestrutura do Lago Municipal e nas áreas ao seu entorno;</li><li>- Execução de obras e serviços de desobstrução de bueiros no perímetro urbano do município;</li><li>- Executar obras de manutenção e conservação do Aeroporto Municipal de Palotina;</li><li>- Obra de Revitalização da Avenida Presidente Kennedy (saída p/ Francisco Alves)</li></ul> |                                 |                           |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ordinário<br>3.765.257,91       | Vinculado<br>6.607.594,82 | TOTAL<br>10.372.852,73 |
| Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023.                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                           |                        |

## MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR  
UASG: 987561

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de brinquedos infláveis, carrinhos de alimentação (picolé, pipoca, algodão doce, cachorro quente e cheeseburgers, para os eventos das diversas secretarias desta municipalidade. **DATA DE ABERTURA: 04/12/2023**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 540.682,75**, (quinhentos e quarenta mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

## SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BMG AGRICOLA LTDA, torna público que ira requerer ao IAT, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para OFICINA MECANICA a ser implantada na Rua Arcênio Backes s/n, Linha Felicidade munic. De Entre Rios do Oeste -PR.

## SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

BMG AGRICOLA LTDA, torna público que recebeu do IAT, Instituto de Agua e Terra a LICENÇA PREVIA – LP, com validade de 02/05/2024, para OFICINA MECANICA a ser implantada na Rua Arcênio Backes s/n, Linha Felicidade munic. De Entre Rios do Oeste -PR.



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 79/2023

Ref. Licitação Pregão Nº13/2023

Aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos) para a Secretaria Municipal de Assistência social e aplicação dos recursos do IGD.

## EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 598,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/03/2024.

Prazo de Vigência: 21/03/2024.

Data da Assinatura: 16/11/2023.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## DECRETO 243/2023

De 16 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R\$ 47.250,30 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

## DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 47.250,30 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar      |                                                                         |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                                               | Valor     |
| 08               | SECRETARIA DE SAUDE                                                     |           |
| 08.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |           |
| 10.301.0007.2079 | Equipamentos e Veículos Saúde Pública                                   |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |           |
| 3324             | 00304-Recargas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 47.250,30 |
|                  | SUBTOTAL                                                                | 47.250,30 |
|                  | TOTAL                                                                   | 47.250,30 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

| Conta de receita          | Descrição                                                    | Valor     |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.2.1.3.01.01.01.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS - VEICULOS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS | 47.250,30 |
|                           | TOTAL                                                        | 47.250,30 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 238/2023  
Data: 13/11/2023

Retifica o Decreto 207/2023 que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP), em conformidade com o disposto no artigo 76-B, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, incluindo pela Emenda Constitucional nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único o artigo 1º do Decreto nº 207/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2023, o importe de 30% (trinta por cento), da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A desvinculação referida neste Decreto será computada para valores arrecadados a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 207/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2023

O representante legal do Poder Legislativo de Pato Bragado/PR, no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a convocação para as provas objetiva e de produção escrita, que serão aplicadas em **26/11/2023**, e demais disposições, encontra-se disponível no **Diário Oficial do Município de Pato Bragado** e nos sites [www.camarapatobragado.pr.gov.br](http://www.camarapatobragado.pr.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

**Mauro André Weigmer**  
Presidente da Câmara Bragadense. Execução: **Objetiva Concursos**.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do CISCOPAR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores. **ABERTURA: 04 de dezembro de 2023, 09h00min**; no site [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), o edital se encontra disponível no site [www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br). Informações pelo e-mail: [licitacao@ciscopar.com.br](mailto:licitacao@ciscopar.com.br) ou pelo fone: (45) 3125-2600. Toledo, 17 de novembro de 2023. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA - Presidente do CISCOPAR.

## SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DANIEL EBERT, ROMIAS DAVI ROVER e outros, torna público que requereu do IAT, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para o empreendimento de AVICULTURA RECRRIA, a ser implantado no Lote de Terras nº15-A e 14-Rem-1, da Gleba nº14, do Núcleo Rio da Areia, localizada na Estrada Cemiterinho, Brasíliaândia do Sul, Paraná.



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## Lei 1165/2023

De 16 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Superávit especial no orçamento vigente no valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.305.0007-2-086 – Vigia SUS – Atenção Primária

Conta/Natureza de Despesa 3782 – 33.90.31.00 – Premiações

Destino de Recursos 4945 - Bloco Custeio Serviços Saúde R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2022, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 4945 - Bloco Custeio Serv. Saúde R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## Lei 1164/2023

De 16 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-079 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública

Conta/Natureza de Despesa 3321 – 40.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 5185 - Capital Est.–Inv. Rede S. P. Saúde R\$ 450.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

## Anexo I

## A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 2421500102000000 – Transferência Estadual Resolução 1332/2023

Veículo - R\$ 0,00

## B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2421500102000000 – Transferência Estadual Resolução 1332/2023

Veículo - R\$ 450.000,00

## C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2421500102000000 – Transferência Estadual Resolução 1332/2023

Veículo - R\$ 450.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 16 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 3/2023 - UASG 153029

Nº Processo: 23064054711202350. Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Reforço Estrutural para a edificação denominada Bloco A da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Toledo, situado na Rua Cristo Rei, nº 19 - Vila Becker - Toledo - PR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Cristo Rei, 19, Vila Becker - Toledo/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153029-3-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/11/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Vide edital e anexos.

ANGELA DANIELLE KUHN KUNTZ  
Agente de Contratação

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01-A/2023

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a retificação do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2023, especificamente quanto à escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo de Professor quando da posse. O edital completo poderá ser consultado no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e nos sites [www.sjpalmeiras.pr.gov.br](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Nilton Brum, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.



## COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E SANEAMENTO RURAL - AMBICOOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembleia Geral Extraordinária

Pela presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E SANEAMENTO RURAL – AMBICOOP, na forma de seus estatutos, convoca todos os seus associados a se fazerem presentes na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023, em primeira convocação às 17:30 horas, segunda daconvocação18:30 horas, terceira e última convocação às 19:30 horas, na Comunidade do Rocio na cidade de Toledo PR, para deliberarem sobre o seguinte:

## ORDEM DO DIA

1. Autorização para Financiamento da Central do Projeto do Rocio;
2. Alterações do Estatuto;
3. Assuntos gerais de interesse da classe.

Toledo, 16 de novembro de 2023.

ILMO WERLE WELTER  
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97  
À DEVEDORA FIDUCIANTE, J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA. Na pessoa de seu representante, JUARI SALVADOR.

Em referência aos processos extrajudiciais de consolidação de propriedade fiduciária, que teve como objeto os imóveis:

**UNIDADE RESIDENCIAL Nº 03** (três), do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO COOPAGRO**, possui frente para a Rua Dr. Jorge Nunes, nº 963, pela qual tem acesso independente, sendo a terceira unidade da esquerda para a direita de quem da Rua olhar o condomínio, edificadas sobre o Lote Urbano nº 08, com a área de 490,00m², da Quadra nº 638, do Loteamento Coopagro, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, medindo 74,180m², ocupando no terreno a área de 74,180m², sendo a área de 89,153m² de terreno para utilização exclusiva de jardim e quintal, localizada na frente, fundos e laterais da unidade e para vaga de garagem, na frente da unidade, possuindo uma área total de terreno de 163,333m², e correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas partes comuns de 0,333, confrontando-se: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 07; AO LESTE: Com a Rua Dr. Jorge Nunes; AO SUL: Com a Unidade Residencial nº 02; AO OESTE: Com o Lote Urbano nº 14. Obs.: **REGISTRO ANTERIOR: R.61M-40.951**, em 27/07/2017 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR. Objeto da Matrícula nº 77.940, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR.

**APARTAMENTO Nº 34**, localizado no 4º Pavimento do “CONDOMÍNIO NOVO FILADÉLFIA”, situado aos fundos do lado esquerdo de quem olhar da Rua Presidente Ranieri Mazzilli nº 309, no Bairro Jardim Panceria, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR. Possui área total construída de 110,63m² (cento e dez metros e sessenta e três decímetros quadrados), sendo 79,25m² de área privativa principal e 11,52m² de área privativa acessória (vaga de garagem), que totaliza a área privativa com 90,77m². Área de uso comum de 19,86m², correspondendo a uma fração ideal de solo e das partes comuns 0,07402605, equivalente a 37,00m² de área de terreno, confrontando-se: ao Norte: com área livre do condomínio e Lote Urbano nº 05; ao Sul: com área de 499,80m², situado no Loteamento Jardim Filadelfia, com as seguintes confrontações: Sul: com a Rua Presidente Ranieri Mazzilli, numa extensão de 14,28 metros; Norte: com o Lote Urbano nº 05, numa extensão de 14,28 metros; Leste: com o Lote Urbano nº 09, numa extensão de 35,0 metros; Oeste: com o Lote Urbano nº 11, numa extensão de 35,0 metros. Obs.: **REGISTRO ANTERIOR: R.3 da Matrícula nº 20.330**, Livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR. Objeto da Matrícula nº 23.348, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR.

Vinculado aos Grupos e Cotas 5028/339 e 20000/250 e alienado fiduciariamente à BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E SUAS ASSOCIADAS, vimos informar que estaremos procedendo a venda dos referidos imóveis através de **Leilão Público Extrajudicial, exclusivamente na forma eletrônico, através do Portal [www.agilizaleiloes.com.br](http://www.agilizaleiloes.com.br)**.

## DATA/HORÁRIO/LOCAL:

1º Praça: Início dia 20.11.2023 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 20.11.2023.

2º Praça: Início dia 21.11.2023 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 21.11.2023.

Fica V.S.ª notificado(a) do presente Leilão acima descrito, podendo exercer o direito de preferência para adquirir os imóveis, nos termos do Art. 27 § 2º da Lei 9.514/1997, incluído pela Lei 13.466/2017, mediante ainda acessar previamente o portal eletrônico [www.agilizaleiloes.com.br](http://www.agilizaleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita.

Londrina, PR, 13 de novembro de 2023.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97 Nº 007/2023  
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

João Vitor Martins Ferreira, Leloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 21/331-L, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA, e Suas Associadas, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, nº 2.400, na Cidade de Londrina, PR, CEP. 86050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial, a venda do **bem imóvel** abaixo discriminado, de propriedade dos Comitentes-Vendedores:

**LOTE 134 – UNIDADE RESIDENCIAL Nº 03** (três), do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO COOPAGRO**, possui frente para a Rua Dr. Jorge Nunes, nº 963, pela qual tem acesso independente, sendo a terceira unidade da esquerda para a direita de quem da Rua olhar o condomínio, edificadas sobre o Lote Urbano nº 08, com a área de 490,00m², da Quadra nº 638, do Loteamento Coopagro, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, medindo 74,180m², ocupando no terreno a área de 74,180m², sendo-lhe reservada a área de 89,153m² de terreno para utilização exclusiva de jardim e quintal, localizada na frente, fundos e laterais da unidade e para vaga de garagem, na frente da unidade, possuindo uma área total de terreno de 163,333m², e correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas partes comuns de 0,333, confrontando-se: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 07; AO LESTE: Com a Rua Dr. Jorge Nunes; AO SUL: Com a Unidade Residencial nº 02; AO OESTE: Com o Lote Urbano nº 14. Obs.: **REGISTRO ANTERIOR: R.61M-40.951**, em 27/07/2017 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR. Objeto da Matrícula nº 77.940, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR. 1ª PRAÇA: Lance mínimo de R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais). 2ª PRAÇA: Lance mínimo de R\$ 173.504,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quatro reais). Condições de pagamento: À vista. Obs.: **Imóvel ocupado por terceiros**.

**LOTE 135 – APARTAMENTO Nº 34**, localizado no 4º Pavimento do “CONDOMÍNIO NOVO FILADÉLFIA”, situado aos fundos do lado esquerdo de quem olhar da Rua Presidente Ranieri Mazzilli nº 309, no Bairro Jardim Panceria, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR. Possui área total construída de 110,63m² (cento e dez metros e sessenta e três decímetros quadrados), sendo 79,25m² de área privativa principal e 11,52m² de área privativa acessória (vaga de garagem), que totaliza a área privativa com 90,77m². Área de uso comum de 19,86m², correspondendo a uma fração ideal de solo e das partes comuns 0,07402605, equivalente a 37,00m² de área de terreno, confrontando-se: ao Norte: com área livre do condomínio e Lote Urbano nº 05; ao Sul: com área de uso comum do condomínio e área livre do condomínio; a Leste: apartamento nº 33 e área livre do Loteamento Jardim Filadelfia, com as seguintes confrontações: Sul: com a Rua Presidente Ranieri Mazzilli, numa extensão de 14,28 metros; Norte: com o Lote Urbano nº 05, numa extensão de 14,28 metros; Leste: com o Lote Urbano nº 09, numa extensão de 3



| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| LEI Nº 6.580 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.281, de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 6.101, de 01 de junho de 2022 – LDO, exercício de 2023.                            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
| A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:                                                                                                     |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
| Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.281 de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 6.101 de 01 de junho de 2022 – LDO, exercício de 2023: |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                          | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                        | 02011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                       | 0010 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                                        | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. MEDIDA            | META QUANT.         |
| 130                                                                                                                                                                                                             | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS/FNAS                                                                                                                                    | Pessoas Idosas c/ Deficiência Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                 | 110                 |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                  | SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                     |
| Meta:                                                                                                                                                                                                           | - Repasse de Subvenção Social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com o objetivo de contratar empresa para desenvolvimento de Projeto denominado Dançaterapia. | <u>Produto Esperado:</u><br>Execução do Projeto de Dançaterapia para o público alvo da OSC, atingindo os objetivos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços SocioAssistenciais no que diz respeito ao fortalecimento da convivência comunitária, melhoria da qualidade de vida e prevenção das violências. |                         |                     |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                  | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vinculado<br>206.517,82 | TOTAL<br>206.517,82 |
| Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023.                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>LEI Nº 6.585 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dar providências correlatas.</b><br>A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:<br><br>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados à suplementação de elemento de despesa no orçamento vigente, conforme segue:<br><br>0200 PODER EXECUTIVO<br>02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>02010.1030100092.020 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil..... R\$ 38.000,00<br>Fonte: 2.500.1002.000 (2303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Exercícios Anteriores<br><br>02010.1030400092.032 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS<br>3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais..... R\$ 20.000,00<br>Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos<br><b>TOTAL..... R\$ 58.000,00</b><br><br>Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:<br><br>0200 PODER EXECUTIVO<br>02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>02010.1030100092.020 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>3.1.90.96.00.00 Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado..... R\$ 38.000,00<br>Fonte: 2.500.1002.000 (2303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Exercícios Anteriores<br><br>02010.1030100092.022 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)<br>3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00<br>Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos<br><b>TOTAL..... R\$ 58.000,00</b><br><br>Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023. |  |  |  |  |

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.584 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 459.018,92 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, dezoto reais e noventa e dois centavos), destinados à suplementação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200 PODER EXECUTIVO

02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02010.1030100093.032 INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Fisica.....

Fonte: 2.749.3110.000 (217)- Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercícios Anteriores

02010.1030200092.074 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica.....

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

TOTAL.....

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercicio corrente e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE

DESCRIÇÃO

VALOR

1.621.0000.000 (4941)

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

TOTAL .....

R\$ 458.931,62

R\$ 458.931,62

III – Anulação de Dotações Orçamentárias

0200 PODER EXECUTIVO

02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02010.1030100093.032 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....

Fonte: 2.749.3110.000 (217)- Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercícios Anteriores

TOTAL GERAL.....

R\$ 87,30

R\$ 459.018,92

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”

Em, 16 de novembro de 2023.



**Município de Pato Branco**  
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS  
(ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAÇOADO.PR.GOV.BR).

**REPUBICAÇÃO: PORTARIA Nº 619, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

**PORTARIA Nº 620, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
Dispõe sobre a transferência de lotação e gratificação de servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Eletivo.

**PORTARIA Nº 621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
Dispõe sobre a designação e gratificação de servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Eletivo.

**PORTARIA Nº 622, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
Comunica o não comparecimento de candidata convocada para fins de contratação.

**DECRETO Nº 253, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023.**  
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
**DESEMPENHAMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de reargas de extintores de incêndio bem como fornecimento de novos extintores, placas e luminárias de sinalização de emergência, mangueiras, testes hidrostáticos e peças para hidrantes a serem utilizados nos prédios públicos e veículos do Município de Pato Branco – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.  
**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h15min do dia 17/11/2023 até as 08h15min do dia 30/11/2023.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h15min do dia 30/11/2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do dia 30/11/2023.  
**PERÍODO DE TEMPO:** Horário De Brasília (DF).  
**LOCAL:** PORTAL BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BSL: <https://bblcompras.com/>.  
**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobrascoado.atende.net/>, na aba "Mural de Licitações".  
**HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023/PROCESSO NO LIC Nº 212/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato branco – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.  
**EMPRESA VENCEDORA:** TECH – SUI MEDICAL, INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA  
VALOR GLOBAL: 2.387,70 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)  
LOTES: 05, 10 e 11  
**EMPRESA VENCEDORA:** K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
VALOR GLOBAL: 10.285,23 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais vinte e três centavos)  
LOTES: 20, 21 e 22  
**EMPRESA VENCEDORA:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
VALOR GLOBAL: 9.997,45 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)  
LOTES: 23  
**LOTES RESERVADOS/ FRACASSADOS:** 01; 02; 03; 04; 06; 07; 08; 09; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 24  
**HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 084/2023/PROCESSO NO LIC Nº 214/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de áudio, vídeo e foto a serem utilizados nas ações culturais ou institucionais promovidas pela Administração Municipal, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.  
**EMPRESA VENCEDORA:** EVANGORO CESAR DE SOUZA ANDREIEMI  
VALOR GLOBAL: 3.772,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais)  
LOTE: 01  
**EMPRESA VENCEDORA:** GUILHERME WILLIAM BERWALDT  
VALOR GLOBAL: 76.490,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa reais)  
LOTES: 02, 03, 04, 05, 06 e 07  
**EMPRESA VENCEDORA:** MAISON RODRIGUES  
VALOR GLOBAL: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)  
LOTE: 08  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 202308/2023**  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: TORMEIRA DO WALTER LTDA – CNPJ: 46.361.378/0001-11  
OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização da Praça Municipal Luis Dalcianello Filho (2ª etapa), junto ao Município de Pato Branco – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexo ao edital.  
**TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 202221/2022**  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.268.195/0001-28  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução dos serviços abaixo relacionados:  
**ITEM 01:** Remoção da entrada sul do Município de Pato Branco – PR, localizada na saída para o Município de Entre Rios do Oeste, em trecho aproximado de 240m, a partir da Rua Itararé;  
**ITEM 02:** Revitalização do passeio público e pavimentação asfáltica da via pública em determinadas quadras da Rua Arthur Scherer, quadras 05 e 06 do loteamento Fischer e quadras 05, 06 e 07 do loteamento Scherer, desde municipalidade, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo anexo ao edital.  
**OBJETO ADITIVO: ADICIONAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO - Nº 005/2023 – TESTE SELETIVO Nº 002/2023 - ESTAGIÁRIOS**  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Teste Seletivo 002/2023 e o Edital nº 006/2023 que homologa o resultado do respectivo Teste, **R E S O L V E C O N V O C A R** os(as) candidato(s) abaixo, aprovados(as) no referido Teste Seletivo, pela ordem de classificação final, para que compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Wily Barth, 2885, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, entre os dias 17 a 23 de novembro de 2023, no horário normal de expediente, cito das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.  
• **Estágio de Ensino Superior em Educação Física**  

| CLASSIF. | NOME                       | SECRETARIA       |
|----------|----------------------------|------------------|
| 01       | PEDRO HENRIQUE KRAMATSCHEK | Esportes e Lazer |

**II – DETERMINAR** que os(as) candidato(s) apresentem a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, conforme segue:  
• Cópia do CPF;  
• Cópia DA CÉDULA DE IDENTIDADE;  
• Cópia DOS DOCUMENTOS (RG e CPF) DO RESPONSÁVEL LEGAL (para os menores de 18 anos);  
• Cópia DA CARTERA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);  
• Cópia DO TÍTULO DE ELEITOR (obrigatório caso 18 anos completos);  
• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – Link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>  
• COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO, SE DO SEXO MASCULINO;  
• Cópia DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);  
• DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE MATRÍCULA (expedido nos últimos 30 dias);  
• Cópia DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (último 30 dias) COM CEP (água, luz, ou telefone fixo);  
• **COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NA CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – E-SOCIAL –** Link: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>  
**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**  
• CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil ou Bradesco).  
**III – Os candidatos(as) DEVERÃO** se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, segundo as seguintes orientações:  
a) Acessar o site: <https://idwebvibes.cieep.org.br/Estudante/pre-cadastro>  
b) Se já tiver cadastro: Login com CPF e senha, ou;  
c) Clicar em “SOU ESTUDANTE, preencher seus dados e anexar todos os documentos solicitados;  
d) Para dúvidas relacionadas ao Cadastro no CIEE, entrar em contato com o telefone WhatsApp (45) 99923-2200 – CIEE/PR.  
**IV – O** não comparecimento nas datas acima implicará automaticamente na classificação no final da Fila do Processo de Seleção, por uma única vez, durante a vigência do processo seletivo, conforme o Item 10.9 do Edital de Abertura, ou na desclassificação do candidato, no caso de ele já ter sido reclassificado.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023 – CONCURSO PÚBLICO Nº 061/2019**  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público 001/2019 e o Edital 012/2019 que homologa o resultado final do respectivo concurso, **R E S O L V E**  
**I – C O N V O C A R**, a candidata abaixo aprovada no referido Concurso Público, pela ordem de classificação final, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Wily Barth, 2885, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, entre os dias 17 a 27 de novembro de 2023, no horário normal de expediente, cito das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.  
• **COLABORADOR PROFISSIONAL VII – Assistente Social**  

| CLASSIF. | NOME                   | LOCAL DE TRABALHO                     |
|----------|------------------------|---------------------------------------|
| 001      | PATRICIA RAFAELA NALJE | CENTRO DE SAÚDE ALBINO EIVINO FRITZEN |

**II – DETERMINAR** que a candidata convocada apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:  
• Cópia do CPF;  
• Cópia DA CÉDULA DE IDENTIDADE;  
• Cópia DA CARTERA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);  
• Cópia DO TÍTULO DE ELEITOR;  
• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – Link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>  
• COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO;  
• Cópia DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);  
• Cópia DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;  
• Cópia DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/CEP (ÁGUA, LUZ, OU TELEFONE FIXO);  
• OI FOTÓ 3x4 (atualizada, de frente, colorida);  
• Cópia DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO RESPECTIVO CONSELHO (SE FOR O CASO);  
• Cópia DA CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;  
• DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS – ART. 5º E 4º;  
• Cópia DO CARTÃO SUS;  
• CERTIDÃO NEGATIVA ATUALIZADA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA ONDE RESIDE O CANDIDATO;  
• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO PR – Link: <https://www2.jfsc.jus.br/infoc/pessoas/central/index.php>  
• DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ONDE RESIDE O CANDIDATO;  
• CERTIDÃO DE QUE NÃO RECEBE BENEFÍCIO DO INSS – Link: <http://www.ins.gov.br/servicos-do-inss/declaraçao-de-beneficio-cpna-mala-central>  
• DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO, POR JUSTA CAUSA;  
• DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DO NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO;  
• **COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NA CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – E-SOCIAL –** Link: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>  
• ATTESTADO MÉDICO ADICIONAL, emitido pelo médico do trabalho com os seguintes exames médicos, clínicos e laboratoriais:  
- ACUIDADE VISUAL;  
- EXAME CLÍNICO;  
- HEMOGRAMA (Leucograma, Eritrograma, Plaquetária);  
**DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMILIA E DEPENDENTES**  
• Cópia DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;  
• CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS FILHOS PARA FINS DE DEPENDÊNCIA;  
• Cópia DA CARTERA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;  
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS ENTRE 07 E 14 ANOS;  
**DOCUMENTOS PARA FINS DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA**  
• CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA;  
• DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IRPF.  
**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**  
• CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal/Sicredi Coop. 0715/Siccoob).  
**III – COMUNICAR** que além destes documentos, a candidata deverá comprovar os requisitos constantes no item 11 do Edital de Concurso.  
**IV – COMUNICAR** que o não comparecimento nas datas acima descritas, implicará na desistência automática da vaga.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>REPUBLICADO.</b><br><b>AVISO DE LICITAÇÃO.</b><br><b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2023. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDO COVID AG KIT COM 20 TESTES. VALOR DE ABERTURA R\$ 6.990,00. EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA RETIRADA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, DAS 8H 30MIN ÀS 11H 30MIN E DAS 13H 30MIN ÀS 17H 30MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PELO SITE WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR (SESSÃO EDITAIS OU NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) OU SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: DISPENSA@PALOTINA.PR.GOV.BR, E NO SITE WWW.BLL.ORG.BR PELO LINK BLL COMPRAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 22/11/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DAS 09H30MIN ÀS 10H00MIN DO DIA 23/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10H01MIN DO DIA 23 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES, NO SITE WWW.BLL.ORG.BR PELO LINK BLL COMPRAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INTERNET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. INFORMAÇÕES: FONE (44) 3649-7838, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E/OU DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BLL. INFORMAÇÕES: FONE (44) 3649-7821. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E/OU DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BLL. PALOTINA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.</b> |  |  |  |  |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                    |                           |                         |                                    |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------------------|------|------------------------|---------|-------------------|------------------------------------|-----|---|---------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|------------------------|--------------------------------------|--|-------------------------|---------------------------|-------------------------|--------|------|--------------------------|---------|-------------------|----------------------------------|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------------------|
| <b>LEI Nº 6.582 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.280, de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.</b><br>A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:<br><br>Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.280, de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023, incluindo e/ou alterando as seguintes ações:<br><br><b>PROGRAMA:</b><br><b>0009 – Gestão Municipal de Saúde</b> <table><tr><th>Código</th><th>Tipo</th><th>Projeto/Atividade/Ação</th><th>Produto</th><th>Unidade de Medida</th><th>Ano<br/>2023<br/>Meta Física / Valor</th></tr><tr><td>041</td><td>A</td><td>VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS</td><td>Inspecções Realizadas</td><td>Inspecções</td><td>1.500<br/>1.472.180,29</td></tr></table><br><b>01. PROGRAMA</b><br><b>0009– Gestão Municipal da Saúde Pública</b><br><b>03. PÚBLICO ALVO:</b><br>População em Geral<br><b>04. INDICADORES:</b> <table><tr><th colspan="2">Linhas de Cuidados à Saúde Atendidas</th><th>Data Base<br/>01/01/2023</th><th>Índice Mais Recente<br/>0%</th><th>Índice Final PPA<br/>80%</th></tr><tr><th>Código</th><th>Tipo</th><th>Projeto/Atividade – Ação</th><th>Produto</th><th>Unidade de Medida</th><th>Ano<br/>2023<br/>Meta Física/Valor</th></tr><tr><td>127</td><td>A</td><td>AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MCA</td><td>Pessoas Atendidas</td><td>Pessoas</td><td>32.389<br/>1.808.629,39</td></tr></table><br>Art. 2º - Para atender parte do que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta: |      |                                                                                    |                           |                         | Código                             | Tipo | Projeto/Atividade/Ação | Produto | Unidade de Medida | Ano<br>2023<br>Meta Física / Valor | 041 | A | VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS                                     | Inspecções Realizadas | Inspecções | 1.500<br>1.472.180,29  | Linhas de Cuidados à Saúde Atendidas |  | Data Base<br>01/01/2023 | Índice Mais Recente<br>0% | Índice Final PPA<br>80% | Código | Tipo | Projeto/Atividade – Ação | Produto | Unidade de Medida | Ano<br>2023<br>Meta Física/Valor | 127 | A | AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MCA | Pessoas Atendidas | Pessoas | 32.389<br>1.808.629,39 |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                             | Produto                   | Unidade de Medida       | Ano<br>2023<br>Meta Física / Valor |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| 041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A    | VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS                                                          | Inspecções Realizadas     | Inspecções              | 1.500<br>1.472.180,29              |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| Linhas de Cuidados à Saúde Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      | Data Base<br>01/01/2023                                                            | Índice Mais Recente<br>0% | Índice Final PPA<br>80% |                                    |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Projeto/Atividade – Ação                                                           | Produto                   | Unidade de Medida       | Ano<br>2023<br>Meta Física/Valor   |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| 127                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A    | AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MCA | Pessoas Atendidas         | Pessoas                 | 32.389<br>1.808.629,39             |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| <b>PROGRAMA:</b><br><b>0009 – Gestão Municipal de Saúde</b> <table><tr><th>Código</th><th>Tipo</th><th>Projeto/Atividade/Ação</th><th>Produto</th><th>Unidade de Medida</th><th>Ano<br/>2023<br/>Meta Física / Valor</th></tr><tr><td>047</td><td>A</td><td>ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – ACS (AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE)</td><td>Visita Domiciliares</td><td>Visitas</td><td>30.000<br/>3.087.445,13</td></tr></table><br>Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                    |                           |                         | Código                             | Tipo | Projeto/Atividade/Ação | Produto | Unidade de Medida | Ano<br>2023<br>Meta Física / Valor | 047 | A | ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – ACS (AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE) | Visita Domiciliares   | Visitas    | 30.000<br>3.087.445,13 |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                             | Produto                   | Unidade de Medida       | Ano<br>2023<br>Meta Física / Valor |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |
| 047                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A    | ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – ACS (AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE)                      | Visita Domiciliares       | Visitas                 | 30.000<br>3.087.445,13             |      |                        |         |                   |                                    |     |   |                                                               |                       |            |                        |                                      |  |                         |                           |                         |        |      |                          |         |                   |                                  |     |   |                                                                                    |                   |         |                        |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------|-----|---------------------------|-----------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------|---------------------------|---------|--------------|-------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------------------------|-----------------------------------------------|--|--|--|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|--|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|-------------------------------|--|--|--|-----------------|-----------------------------------------|--|--|--|------------------|-------------------------------------------------|--|--|--|---------------|----------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----|---------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|---------------------------|----------------------------------------|--|--|--|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|--|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>LEI Nº 6.583 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.281, de 14 de dezembro de 2022, instituída pela Lei nº 6.101, de 01 de junho de 2022 – LDO, exercício de 2023.</b><br>A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:<br><br>Art. 1º - Ficam acrescidas e/ou alteradas as ações abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.281 de 14 de dezembro d 2022, instituída pela Lei nº 6.101 de 01 de junho de 2022 – LDO, exercício de 2023:<br><br><b>ÓRGÃO:</b> 0200 – PODER EXECUTIVO<br><b>UNIDADE:</b> 02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br><b>PROGRAMA:</b> 0009 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA<br><table><tr><th>CÓDIGO</th><th>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO</th><th>PRODUTO</th><th>UNID. MEDIDA</th><th>META QUANT.</th></tr><tr><td>041</td><td>VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS</td><td>Inspecções Realizadas</td><td>Inspecções</td><td>1.500</td></tr></table> <b>FUNÇÃO:</b> 10 – Saúde <b>SUBFUNÇÃO:</b> 305 – Vigilância Epidemiológica<br><b>Meta:</b><br><table><tr><td>- Gerenciar, executar, implementar, modernizar e manter programas integrantes de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);<br/>- Atuar no controle de zoonoses;<br/>- Manter os programas de imunização;<br/>- Realizar campanhas preventivas e de educação em saúde no controle de doenças;<br/>- Realizar notificação e investigação de agravos;<br/>- Proporcionar deslocamento e capacitação das equipes;<br/>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;<br/>- Assegurar os insumos, materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância em Saúde;<br/>- Manutenção das atividades pertinentes ao controle de vetores e suas doenças, especialmente a dengue, Chikungunya e Zika;<br/>- Atendimento de despesa com a folha de pagamento de servidores/vale alimentação;<br/>- Manutenção corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis;<br/>- Prevenção e controle de doenças imunopreviníveis;<br/>- Implementar ações para o enfrentamento de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;<br/>- Implantar serviço de monitoramento eletrônico com alarmes e câmera nos prédios da SMS;<br/>- Contratação temporária de frente de trabalho em casos especiais para enfrentamento de epidemias;<br/>- Controlar o risco de transmissão de doenças através de ações em produtos e serviços.</td><td><b><i>Produto Esperado:</i></b><br/>Realizar ações de vigilância em saúde, objetivando controlar a transmissão de doenças, bem como minimizar seus riscos.</td></tr></table> <table><tr><td><b>TOTAL DA AÇÃO</b></td><td><b>Ordinário</b><br/>481.500,00</td><td><b>Vinculado</b><br/>990.608,29</td><td><b>TOTAL</b><br/>1.472.108,29</td></tr></table> <table><tr><th>CÓDIGO</th><th>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO</th><th>PRODUTO</th><th>UNID. MEDIDA</th><th>META QUANT.</th></tr><tr><td>127</td><td>AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC</td><td>Pessoas Atendidas</td><td>Pessoas</td><td>32.389</td></tr><tr><td><b>FUNÇÃO:</b> 15 – Urbanismo</td><td><b>SUBFUNÇÃO:</b> 451 – Infraestrutura Urbana</td><td colspan="3" rowspan="2"></td></tr><tr><td><b>Meta:</b></td><td colspan="4"><b><i>Produto Esperado:</i></b><br/>Custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média e Alta Complexidade – MCA, no apoio e diagnóstico (consulta, exames) sendo utilizado para pagamento de despesas para atender todas as Linhas de Cuidados à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023.</td></tr><tr><td colspan="2"><b>TOTAL DA AÇÃO</b></td><td><b>Ordinário</b><br/>0,00</td><td><b>Vinculado</b><br/>1.808.629,39</td><td><b>TOTAL</b><br/>1.808.629,39</td></tr><tr><td colspan="5">Art. 2º - Para atender parte do que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:</td></tr><tr><td><b>ÓRGÃO:</b></td><td colspan="4"><b>0200 – PODER EXECUTIVO</b></td></tr><tr><td><b>UNIDADE:</b></td><td colspan="4"><b>02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b></td></tr><tr><td><b>PROGRAMA:</b></td><td colspan="4"><b>0009 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA</b></td></tr><tr><td><b>CÓDIGO</b></td><td><b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO</b></td><td><b>PRODUTO</b></td><td><b>UNID. MEDIDA</b></td><td><b>META QUANT.</b></td></tr><tr><td>047</td><td>ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (Agentes Comunitários de Saúde)</td><td>Visitas Domiciliares</td><td>Visitas</td><td>30.000</td></tr><tr><td><b>FUNÇÃO:</b> 10 – Saúde</td><td><b>SUBFUNÇÃO:</b> 301 – Atenção Básica</td><td colspan="3" rowspan="2"></td></tr><tr><td><b>Meta:</b></td><td colspan="4"><b><i>Produto Esperado:</i></b><br/>Aumentar o numero de famílias assistidas pela estratégia Saúde da Família, acompanhadas através das visitas domiciliares dos ACS.</td></tr><tr><td colspan="2"><b>TOTAL DA AÇÃO</b></td><td><b>Ordinário</b><br/>955.500,00</td><td><b>Vinculado</b><br/>2.131.945,13</td><td><b>TOTAL</b><br/>3.087.445,13</td></tr><tr><td colspan="5">Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br/>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br/>Em, 16 de novembro de 2023.</td></tr></table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO      | PRODUTO                          | UNID. MEDIDA                 | META QUANT. | 041 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS | Inspecções Realizadas | Inspecções | 1.500 | - Gerenciar, executar, implementar, modernizar e manter programas integrantes de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);<br>- Atuar no controle de zoonoses;<br>- Manter os programas de imunização;<br>- Realizar campanhas preventivas e de educação em saúde no controle de doenças;<br>- Realizar notificação e investigação de agravos;<br>- Proporcionar deslocamento e capacitação das equipes;<br>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;<br>- Assegurar os insumos, materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância em Saúde;<br>- Manutenção das atividades pertinentes ao controle de vetores e suas doenças, especialmente a dengue, Chikungunya e Zika;<br>- Atendimento de despesa com a folha de pagamento de servidores/vale alimentação;<br>- Manutenção corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis;<br>- Prevenção e controle de doenças imunopreviníveis;<br>- Implementar ações para o enfrentamento de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;<br>- Implantar serviço de monitoramento eletrônico com alarmes e câmera nos prédios da SMS;<br>- Contratação temporária de frente de trabalho em casos especiais para enfrentamento de epidemias;<br>- Controlar o risco de transmissão de doenças através de ações em produtos e serviços. | <b><i>Produto Esperado:</i></b><br>Realizar ações de vigilância em saúde, objetivando controlar a transmissão de doenças, bem como minimizar seus riscos. | <b>TOTAL DA AÇÃO</b> | <b>Ordinário</b><br>481.500,00 | <b>Vinculado</b><br>990.608,29 | <b>TOTAL</b><br>1.472.108,29 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO | PRODUTO | UNID. MEDIDA | META QUANT. | 127 | AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC | Pessoas Atendidas | Pessoas | 32.389 | <b>FUNÇÃO:</b> 15 – Urbanismo | <b>SUBFUNÇÃO:</b> 451 – Infraestrutura Urbana |  |  |  | <b>Meta:</b> | <b><i>Produto Esperado:</i></b><br>Custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média e Alta Complexidade – MCA, no apoio e diagnóstico (consulta, exames) sendo utilizado para pagamento de despesas para atender todas as Linhas de Cuidados à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023. |  |  |  | <b>TOTAL DA AÇÃO</b> |  | <b>Ordinário</b><br>0,00 | <b>Vinculado</b><br>1.808.629,39 | <b>TOTAL</b><br>1.808.629,39 | Art. 2º - Para atender parte do que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta: |  |  |  |  | <b>ÓRGÃO:</b> | <b>0200 – PODER EXECUTIVO</b> |  |  |  | <b>UNIDADE:</b> | <b>02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |  |  |  | <b>PROGRAMA:</b> | <b>0009 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA</b> |  |  |  | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO</b> | <b>PRODUTO</b> | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>META QUANT.</b> | 047 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (Agentes Comunitários de Saúde) | Visitas Domiciliares | Visitas | 30.000 | <b>FUNÇÃO:</b> 10 – Saúde | <b>SUBFUNÇÃO:</b> 301 – Atenção Básica |  |  |  | <b>Meta:</b> | <b><i>Produto Esperado:</i></b><br>Aumentar o numero de famílias assistidas pela estratégia Saúde da Família, acompanhadas através das visitas domiciliares dos ACS. |  |  |  | <b>TOTAL DA AÇÃO</b> |  | <b>Ordinário</b><br>955.500,00 | <b>Vinculado</b><br>2.131.945,13 | <b>TOTAL</b><br>3.087.445,13 | Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023. |  |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRODUTO                        | UNID. MEDIDA                     | META QUANT.                  |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Inspecções Realizadas          | Inspecções                       | 1.500                        |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| - Gerenciar, executar, implementar, modernizar e manter programas integrantes de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);<br>- Atuar no controle de zoonoses;<br>- Manter os programas de imunização;<br>- Realizar campanhas preventivas e de educação em saúde no controle de doenças;<br>- Realizar notificação e investigação de agravos;<br>- Proporcionar deslocamento e capacitação das equipes;<br>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;<br>- Assegurar os insumos, materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância em Saúde;<br>- Manutenção das atividades pertinentes ao controle de vetores e suas doenças, especialmente a dengue, Chikungunya e Zika;<br>- Atendimento de despesa com a folha de pagamento de servidores/vale alimentação;<br>- Manutenção corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis;<br>- Prevenção e controle de doenças imunopreviníveis;<br>- Implementar ações para o enfrentamento de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;<br>- Implantar serviço de monitoramento eletrônico com alarmes e câmera nos prédios da SMS;<br>- Contratação temporária de frente de trabalho em casos especiais para enfrentamento de epidemias;<br>- Controlar o risco de transmissão de doenças através de ações em produtos e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b><i>Produto Esperado:</i></b><br>Realizar ações de vigilância em saúde, objetivando controlar a transmissão de doenças, bem como minimizar seus riscos.                                                                                                                                                                        |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ordinário</b><br>481.500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vinculado</b><br>990.608,29 | <b>TOTAL</b><br>1.472.108,29     |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRODUTO                        | UNID. MEDIDA                     | META QUANT.                  |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 127                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoas Atendidas              | Pessoas                          | 32.389                       |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>FUNÇÃO:</b> 15 – Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>SUBFUNÇÃO:</b> 451 – Infraestrutura Urbana                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>Meta:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b><i>Produto Esperado:</i></b><br>Custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média e Alta Complexidade – MCA, no apoio e diagnóstico (consulta, exames) sendo utilizado para pagamento de despesas para atender todas as Linhas de Cuidados à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023. |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Ordinário</b><br>0,00       | <b>Vinculado</b><br>1.808.629,39 | <b>TOTAL</b><br>1.808.629,39 |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| Art. 2º - Para atender parte do que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>ÓRGÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>0200 – PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>UNIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>PROGRAMA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>0009 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PRODUTO</b>                 | <b>UNID. MEDIDA</b>              | <b>META QUANT.</b>           |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 047                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (Agentes Comunitários de Saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                    | Visitas Domiciliares           | Visitas                          | 30.000                       |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>FUNÇÃO:</b> 10 – Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>SUBFUNÇÃO:</b> 301 – Atenção Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>Meta:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b><i>Produto Esperado:</i></b><br>Aumentar o numero de famílias assistidas pela estratégia Saúde da Família, acompanhadas através das visitas domiciliares dos ACS.                                                                                                                                                             |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Ordinário</b><br>955.500,00 | <b>Vinculado</b><br>2.131.945,13 | <b>TOTAL</b><br>3.087.445,13 |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 16 de novembro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                  |                              |             |     |                           |                       |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                      |                                |                                |                              |        |                           |         |              |             |     |                                                                                   |                   |         |        |                               |                                               |  |  |  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |                      |  |                          |                                  |                              |                                                                                                 |  |  |  |  |               |                               |  |  |  |                 |                                         |  |  |  |                  |                                                 |  |  |  |               |                                  |                |                     |                    |     |                                                               |                      |         |        |                           |                                        |  |  |  |              |                                                                                                                                                                      |  |  |  |                      |  |                                |                                  |                              |                                                                                                                                      |  |  |  |  |